



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.450 DE 12 DE MARÇO DE 2013**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE  
ÁREA DA ORLA DO MUNICÍPIO AFETADA  
PELA EROSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**CONSIDERANDO** que este Município através do Decreto 4.406 publicado em 24 de outubro de 2012 decretou situação de emergência referente a área da orla afetada pela erosão;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 8º, inciso VI da Lei 12.608/2012, artigo 4º, § 3º, inciso I da Resolução CONAMA 369/06, bem como artigo 8º § 3º da Lei 12.651/2012 (Código Florestal);

**CONSIDERANDO** que a partir da publicação do citado decreto, até o presente momento não foram adotadas medidas consistentes no sentido de minimizar o avanço do mar;

**CONSIDERANDO** que historicamente o mês de março tem apresentado as maiores marés do ano, o que poderá elevar em grande monta os prejuízos já existentes no local;

**CONSIDERANDO** que a continuidade das rebentações das marés vem causando ainda mais destruição no patrimônio de pessoas, adentrando em áreas ocupadas por construções e vegetação, trazendo grandes transformações e prejuízos;

**CONSIDERANDO** que com a destruição dos imóveis, aumenta-se a possibilidade de danos as pessoas que transitam no local afetado;

**CONSIDERANDO** que os estragos causados permanecem na região compreendida entre o lado esquerdo do quarto promontório até as proximidades da Pousada Gandia, são da magnitude de aproximadamente hum mil e duzentos metros de extensão;

**DECRETA:**

**ART. 1º - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em virtude do grande avanço da maré, e eminente perigo na área compreendida entre o lado esquerdo do quarto quebra mar e as proximidades da Pousada Gandia, pelo prazo de **sessenta dias**, podendo ser prorrogado caso a situação não seja normalizada, por medidas de segurança.

**ART. 2º -** Fica convocada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para prestar os serviços de sua competência.

**ART. 3º -** Ficam todos os servidores municipais, de todas as categorias, convocados para colaborarem plenamente com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, quando convocados e durante o período que se fizer necessário à demanda.

*Johnston*

*P*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

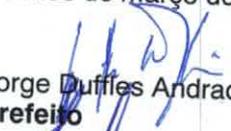
**ART. 4º** - Os serviços relevantes que forem prestados por servidores convocados deverão constar de seus prontuários para avaliação futura em termos de mérito e ascensão funcional, bem como, o desatendimento motivado ao referido chamado deverá ser considerado para aplicação de sanções funcionais/administrativas cabíveis.

**ART. 5º** - O Poder Executivo lançará mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**ART. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir desta data, devendo ser comunicado a todos os Órgãos de âmbito Federal e Estadual no cumprimento das Exigências legais.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**

  
Jalmas Ferreira Greis  
**Gestor de Segurança e Defesa Civil**

Publicado no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze.

  
Vitor Vicente Guanandy  
**Assessor de Governo**